



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Herculano Lopes Nº220
FONE (51)3615-2058

PEDIDO : **886/2015**
EDITAL : **015/2015**
MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL**
CRITÉRIO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mampituba – RS, representado pelo Prefeito Municipal PEDRO JUAREZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015*, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 471/2014 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 007/2009, Lei 123/06 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mampituba, sito na Rua Herculano Lopes Nº 220, neste Município, no dia **08 de janeiro de 2016**, com início às 14h, horário de Brasília – DF.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto “fornecimento de combustível automotivo (**Gasolina tipo comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Arla 32**) para abastecimento dos veículos oficiais da Frota Municipal de Mampituba/RS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A gasolina comum, óleo diesel comum e S10, deverão ser fornecidos e disponibilizados através de abastecimento individual por veículo, direto da bomba, em ponto(s) devido(s) e legalmente licenciado(s) de venda a varejo, sem quaisquer custos adicionais, num prazo não superior a 02 (dois) dias da assinatura do contrato, e mediante ordem de fornecimento segundo necessidades do Município.

2.3. O(s) posto(s) de combustível que irão fornecer o objeto deste pregão para os veículos oficiais deverão estar localizados dentro de um raio máximo de **15 (quinze) quilômetros** da sede do Município, sob pena de desclassificação, de acordo com justificativa do Termo de Referência.

2.4. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pelo funcionário municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), no mínimo uma vez por mês, sendo as despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Mampituba/RS suspenso;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
FONE/ E-MAIL DE CONTATO
CNPJ

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FONE/E-MAIL DE CONTATO
CNPJ

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade (original e cópia que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio).

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (**b.1 e b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.14 à 7.17 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial.**

5.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO V), junto ao credenciamento fora dos envelopes.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) preço unitário e total de cada item;

c) planilha de composição dos custos unitários, de acordo com o apresentado no Anexo I Termo de Referência.

7.2. A proposta deverá ser indicada em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.16. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

8.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.18. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

8.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

9.1.4 - Certidão Conjunta Negativa quanto à Receita Federal através da Certidão Unificada, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

9.1.5 - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade de 60 dias);

9.1.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

9.1.8- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (Anexo IV).

9.1.9 Licença Ambiental de Operação (LAO), emitida por órgão competente

Santa Catarina;

9.1.10. Certificado de Posto Revendedor se for o caso, emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

9.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3 a 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sempre juízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

9.4 Conforme inciso XII, art. 20 da Lei nº 12.465 de 12/08/2011, é vedado o repasse de recursos públicos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por Item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas neste edital.

13 – DA FORMA DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

13.1. Os serviços (com aplicação do material) deverão ser realizados num prazo máximo de 08h contados da notificação frente a necessidade dos mesmos.

13.2. Verificada a desconformidade dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e o CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01.2004.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.01.2012.3.3.90.30.01.00.00.00.1059

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.01.2010.3.3.90.30.01.00.00.00.1057

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01.2030.3.3.90.30.01.00.00.00.0040

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.01.2007.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.01.2038.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.01.2033.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.01.2042.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01.2004.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou quando a empresa não tiver entregue a totalidade dos objetos a ela adjudicados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mampituba, Setor de Licitações, sito na Rua Herculano Lopes 220, Centro, neste Município, Mampituba-RS, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 - Integra este Edital os seguintes **ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III – Modelo de declaração, ME, EPP, apresentá-la junto ao credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Proposta.

Mampituba, 18 de dezembro de 2015.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, para eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (**Gasolina tipo comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S50, Arla**) para abastecimento dos veículos oficiais da Frota Municipal de Mampituba/RS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GASOLINA TIPO COMUM	Litro	58.900
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	148.000
3	ÓLEO DIESEL S10	Litro	58.000
4	ARLA 32- AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO	Balde 20L	24

- 1.2. Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
2. Encontra-se **delimitado em 15 (quinze) quilômetros**, contados a partir da sede da Prefeitura Municipal cito a Rua Herculano Lopes nº220, Centro, Mampituba/RS.(ponto de referência), o raio de participação da sede dos licitantes interessados.
- 2.1.1. Justifica-se o cunho geográfico como caráter indispensável a participação deste certame em atendimento aos princípios economicidade, da proporcionalidade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa. O STJ já se manifestou que "(...) não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento., com visíveis prejuízos ao Erário..." (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008). O doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO no relata que:

"Há hipóteses em que a localização geográfica é condição de execução satisfatória do objeto licitado. Assim, suponha-se contrato de fornecimento de combustível, em que os veículos se abastecerão no estabelecimento do fornecedor. É perfeitamente válida a regra que exija que os licitantes estejam estabelecidos em um certo raio de distância da sede da entidade administrativa. Seria incorreta a interpretação que, em nome da isonomia, pretendesse autorizar a participação de licitantes localizados a dezenas. A consequência seria a ampliação dos custos para a administração, caso saísse vencedora proposta de licitante estabelecido em locais distantes."

Ainda: "O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Desta forma claramente configurado o interesse público das exigências dada a característica do objeto, bem como a amplitude de 15 km abrange grande parte dos postos de combustíveis existentes na região.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A aquisição dos combustíveis automotivos deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da frota Municipal de Mampituba/RS.

4.2. O Município de Mampituba desenvolve atividades imprescindíveis no que tange aos serviços prestados pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo, visando alcançar seus objetivos finalísticos. Ações de transporte de pacientes para centros maiores para consultas, exames e internações, visitas domiciliares, ações itinerantes e participação de servidores em campanhas de saúde pública em todo o território municipal, bem como transbordo de pacientes a centros médicos, transporte escolar, manutenção e recuperação da rede viária municipal, deslocamentos do prefeito municipal, assistência ao produtor rural, desenvolvimento de ações de assistência social, prestação dos serviços de educação, dentre outros, necessitando para tal da utilização de veículos oficiais, devidamente abastecidos.

4.3. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela Municipalidade, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos e máquinas oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados nos veículos e máquinas para atender a demanda dessas atividades citadas.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada em horário comercial de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais relacionados pela administração;

5.2. Os combustíveis serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Mampituba .

5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos combustíveis quando os mesmos estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, Edital, proposta e demais normativas que regulem a matéria, devendo os mesmos ser substituídos imediatamente à notificação da contratante, sendo que as custas desta substituição deverão correr exclusivamente às suas custas da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e anexos e das demais cominações legais.

PEDRO JUAREZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º....., através de seu, outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Mampituba, no Pregão n.º 015/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

(não esquecer de apresentar cópia de documento oficial de identidade com foto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

-----empresário ou sócios da empresa, -----
-----, com sede na (*endereço completo*), declara(m) para os devidos fins de participação do Pregão Presencial 15/2015 sob as penas da Lei que a receita bruta anual da empresa não excedeu, ao limite fixado no inciso I (ou II) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Assinatura do Contador da licitante (com reconhecimento de firma)

(FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

REGÃO PRESENCIAL nº 015/2015

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b)** possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c)** conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

(apresentar fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/15

Município de Mampituba/RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.613.501/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Juarez da Silva, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Civil n.º xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF, sob o n.º xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si conforme Edital Pregão Presencial n.º 16/2015 e respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por finalidade a contratação da empresa fornecimento de combustível automotivo (**Gasolina tipo comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Arla 32**) para abastecimento dos veículos oficiais da Frota Municipal de Mampituba/RS, de acordo com os itens abaixo descritos:

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Viação

Qtd	Descrição	R\$ unit.	Total
3.000 L	Gasolina comum		
85.000 L	Óleo diesel		
18.000 L	Óleo Diesel S10		
12 baldes 20L	Arla 32		

Secretaria Municipal da Saúde

Qtd	Descrição	R\$ unit.	Total
30.000 L	Gasolina comum		
15.000 L	Óleo diesel		

Secretaria Municipal da Educação

Qtd	Descrição	R\$ unit.	Total
12 baldes 20L	Arla 32		
35.000 L	Óleo diesel S10		
8.000 L	Gasolina comum		
18.000 L	Óleo diesel comum		

Secretaria da Agricultura e Saneamento

Qtd	Descrição	R\$ unit.	Total
30.000 L	Óleo diesel		
5.000 L	Óleo diesel S10		
1.500 L	Gasolina		

Gabinete do Prefeito

Qtd	Descrição	R\$ unit.	Total
5.000 L	Gasolina comum		

Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

Qtd	Descrição	R\$ unit.	Total
5.000 L	Gasolina comum		

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Habitação

Qtd	Descrição	R\$ unit.	Total
3.200 L	Gasolina comum		

Secretaria Municipal da Assistência Social

Qtd	Descrição	R\$ unit.	Total
2.700 L	Gasolina comum		

CLÁUSULA SEGUNDA



2.1. A Contratada deverá efetuar o serviço de abastecimento dos veículos, conforme proposta feita pela empresa Contratada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Contratada se compromete a fazer os abastecimentos e serviços, até que se esgote a totalidade dos combustíveis comprados. A prefeitura não irá estocar na sua totalidade os combustíveis, objeto deste edital. A contratada deverá fazer os abastecimentos de acordo com o solicitado nas ordens de abastecimento emitidas e assinadas pelos responsáveis por cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, mediante as ordens de abastecimento emitidas pelos responsáveis das Secretarias, devidamente assinadas pelos mesmos e cupom fiscal assinado pelo motorista ou operador. Somente serão pagas àquelas ordens que estiverem assinadas pelos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Contratada deverá entregar ordens de abastecimento juntamente com os cupons fiscais todo final de mês, no Setor da Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Somente será concedido reajuste aos valores dos combustíveis, quando o aumento for decretado pelo Governo da União, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA -

8.1. À empresa vencedora, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

8.2. Estará a Contratada sujeita à multa, nos seguintes casos:

- a). Descumprimento de cláusulas contratuais ou normas de legislação pertinente: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- b) Casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com 8.3 as especificações e negligência na execução do objeto total contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato; e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02(dois) anos.
- c) caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo estipulado: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais 0,50% por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente contrato fica automaticamente rescindido se a Contratada descumprir alguma das cláusulas do presente contrato, de acordo com os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 78 e 79 da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Será de total responsabilidade da contratada o abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura, durante o horário de expediente da mesma e conforme a ordem de abastecimento fornecida pelo responsável.

10.2. O fornecimento do objeto licitado será realizado de acordo com a necessidade dos veículos e máquinas e mediante solicitação dos responsáveis pelos mesmos.

10.3. A Contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e alterações e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

condições estabelecidas no edital.

10.4. A empresa contratada deverá ficar disponível para atender as solicitações e realizar os serviços a pedido da Contratante, até que encerre o objeto licitado.

10.5. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à empresa e funcionários da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As despesas para contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01.2004.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.01.2012.3.3.90.30.01.00.00.00.1059

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.01.2010.3.3.90.30.01.00.00.00.1057

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01.2030.3.3.90.30.01.00.00.00.0040

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.01.2007.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.01.2038.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.01.2033.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.01.2042.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01.2004.3.3.90.30.01.00.00.00.0001

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As partes elegem o FORO DE TORRES/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento de combustíveis e serviços em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Mampituba, xx de Janeiro de 2016

CONTRATANTE
Testemunhas:

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Mampituba
Pregão Presencial 15/2015

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e
Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA

Identificação da empresa	
Endereço	
CNPJ	
Fone	
e-mail	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	GASOLINA TIPO COMUM	LITRO	58.900			
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	148.000			
3	OLEO DIESEL S10	LITRO	58.000			
4	ARLA 32- AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO	Balde (20L)	24			

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Local de data.

Identificação da empresa - CNPJ assinatura